

PROCESSO Nº: 857 / 2025

Projeto de Lei: 857 / 2025

Data de entrada: 29 de Outubro de 2025

Autor: Daniell Rendall

Protocolo: 7044 / 2025

Ementa: Institui a Semana Municipal da Consciência Negra nas Escolas da rede pública e privada de ensino do Município e dá outras providências.

Despacho Inicial:

_____ **NORMA JURIDICA** _____



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Padre Miguelinho
CNPJ: 08.456.899/0001-63

VEREADOR
DANIEL RENDALL

GABINETE DO VEREADOR DANIEL RENDALL

PROJETO DE LEI Nº 857 DE 2025

CMN - PROJETO DE LEI
Número: 857
Folhas: 02

"Institui a Semana Municipal da Consciência Negra nas Escolas da rede pública e privada de ensino do Município e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL**, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município, a Semana Municipal da Consciência Negra nas Escolas, a ser comemorada anualmente na semana que incluir o dia 20 de novembro.

Art. 2º Durante a semana comemorativa, as escolas da rede pública e privada poderão realizar atividades pedagógicas, culturais e artísticas voltadas à valorização da cultura afro-brasileira e ao combate ao racismo.

Art. 3º As atividades da Semana poderão incluir:

- I – palestras e debates sobre a história da população negra no Brasil;
- II – apresentações culturais e musicais;
- III – exposições e mostras temáticas;
- IV – concursos e produções literárias de estudantes;
- V – parcerias com instituições culturais e movimentos sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, ____ de ____ de 2025.

Vereador Daniell Rendall



GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

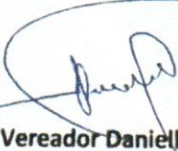
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

CMN - PROJETO DE LEI
Número: 857
Folhas: 03

A instituição da Semana Municipal da Consciência Negra nas Escolas reforça o compromisso da comunidade escolar com a promoção da igualdade racial e a valorização da diversidade cultural.

A Lei Federal nº 10.639/2003 tornou obrigatória a inclusão da história e cultura afro-brasileira no currículo escolar. A iniciativa municipal complementa essa diretriz, fortalecendo as ações educativas e de conscientização local.

A escola é espaço privilegiado para a formação de cidadãos conscientes e solidários, e o Município tem competência para promover campanhas educativas e culturais de interesse local (art. 30, I e II, da Constituição Federal).


Vereador Daniell Rendall